



AVISO N.º.002/2018/DRH

RECRUTAMENTO POR RECURSO À MOBILIDADE NA CATEGORIA ENTRE ÓRGÃOS OU SERVIÇOS
PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR
- ÁREA DE DIREITO

Nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da LTFP, aprovada pela Lei n.º.35/2014, de 20 de junho e o artigo 5.º da Lei n.º.25/2017, de 30 de maio, que adita o artigo 97.º-A à LTFP, faz-se público que por despacho datado de 11 de junho de 2018, foi determinada a abertura de procedimento recrutamento por recurso à mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços, tendo em vista o recrutamento de trabalhador com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para efeitos de preenchimento de 1 posto de trabalho de Técnico Superior - Área de Direito.

1 - Caracterização do posto de trabalho: Constante do Anexo referido no n.º.2 do artigo 88.º da Lei n.º.35/2014, de 20 de junho, inserido no mapa de pessoal do Município de Viseu:

Principais atribuições e competências:

Assessoria Jurídica:

- a) Prestar assessoria jurídica ao órgão executivo do município, seus membros e serviços municipais;
- b) Assegurar e concorrer para o aperfeiçoamento técnico jurídico dos atos administrativos municipais;
- c) Obter a solicitação do órgão executivo do município, os pareceres jurídicos externos julgados necessários;
- d) Recolher e divulgar as normas regulamentos essenciais à gestão municipal, bem como as suas alterações ou revogações;
- e) Promover a defesa contenciosa do município obtendo em tempo útil, todos os elementos necessários existentes nos serviços e propondo, em conjugação com os mandatários judiciais nomeados, as medidas necessárias ao cumprimento das decisões judiciais transitadas em julgado;
- f) Participar na elaboração de protocolos, regulamentos, posturas, normas e decisões internas respeitantes às competências da Câmara Municipal e dos seus membros;
- g) Velar pelo cumprimento da legalidade dos atos da Câmara Municipal e dos seus membros, sugerindo a adoção de procedimento que tenha por adequados e indispensáveis à correção técnico-jurídico dos atos administrativos municipais;
- h) Propor superiormente as soluções que tenha por conformes às leis e regulamentos aplicáveis, sugerindo alternativas de decisão ou de deliberação;
- i) Intervir em procedimentos disciplinares na qualidade instrutor;
- j) Informar previamente os pedidos de parecer jurídico a entidades externas ao município, organizando e mantendo atualizado o registo de pareceres jurídicos publicados ou que venham ao conhecimento da Câmara, designadamente por solicitação desta ou dos serviços de legislação, de jurisprudência, difundido diariamente a informação relacionada com a atuação da Câmara ou fornecimento os elementos necessários ao executivo;
- l) Propor a adoção de novos procedimentos ou a alteração dos mesmos, quando exigidos pela alteração de disposições legais ou regulamentares;
- m) Assegurar que o município disponibilize ao público, através de suportes acessíveis e práticos, tais como brochuras ou desdobráveis, o conhecimento das normas regulamentares municipais mais utilizadas.

Contencioso:



a) Assegurar a defesa judicial do município tomando, designadamente, as seguintes iniciativas:

- Recolher junto dos serviços todos os elementos necessários e indispensáveis ao patrocínio de ações judiciais, organizando e enviando os mesmos a advogado constituído por decisão do presidente da Câmara obtendo em tempo útil as procurações forenses;
- Propor, quando entenda aconselhável e em estreita ligação com advogado constituída, reanálise de atos impugnados, sugerindo a reformulação, alteração ou substituição dos mesmos;
- Promover e incentivar a articulação entre o executivo e o advogado constituído.

b) Acompanhar e manter a Câmara informada sobre as ações em que o município seja parte e divulgar informação periódica sobre a situação pontual em que se encontram;

c) Emitir ou, quando necessário, solicitar ao advogado mandatado no processo, que emita as recomendações, sugestões e procedimentos impostos à Câmara ou aos serviços pela execução de sentenças judiciais;

d) Praticar em juízo, através de advogado constituído ou, se for caso disso através de solicitador, mediante decisão do presidente da Câmara, todos os atos que se tornem necessários à defesa judicial dos interesses do município;

e) Dar apoio jurídico aos processos de contraordenações e execuções fiscais.

2 - Caraterização da oferta: Mobilidade na categoria, entre órgãos ou serviços.

3 - Remuneração: A correspondente à posição remuneratória detida pelo candidato.

4 - Requisitos de admissão: Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; Estar integrado na carreira/categoria Técnico Superior e estar em efetividade de funções na área pretendida; Ser detentor de Licenciatura em Direito.

5 - Local de trabalho: As funções serão exercidas na Divisão Jurídica do Município de Viseu;

6 - Prazo e formalização das candidaturas:

6.1 - Prazo: 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicitação do presente aviso na BEP e na página eletrónica do Município.

6.2 - Formalização: A candidatura deverá ser formalizada em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário, disponível na página eletrónica do Município - www.cm-viseu.pt (Município a um clique-Formulários-Recursos Humanos-Recrutamento por Recurso à Mobilidade), podendo ser entregue pessoalmente no Atendimento Único/Atendimento Integrado, no Edifício da Câmara Municipal de Viseu, das 08h 30m às 16h, ou remetido por correio registado com aviso de receção para Câmara Municipal de Viseu, Praça da República, 3514-501-Viseu, ou remetido pelo correio eletrónico para o endereço - geral@cm-viseu.pt, devendo ser garantidos os anexos ao e-mail para instrução da candidatura.

7 - A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

7.1 - Curriculum vitae atualizado, detalhado, datado e assinado e devidamente comprovado, onde constem as funções que exerce e/ou exerceu anteriormente, a formação profissional que possui e a experiência profissional adquirida, devendo os factos mencionados no curriculum serem devidamente comprovados, sob pena de não serem considerados;

7.2 - Declaração emitida pelo serviço público onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público, da carreira / categoria de que seja titular, a modalidade de RJEP, com a descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado, atual posição remuneratória detida.



8 - Critério de apreciação das candidaturas - Entrevista, que será conduzida pelos seguintes elementos: Alexandra Paula Rodrigues da Fonseca e Silva, Chefe da Divisão Jurídica, Maria Teresa Tomé Godinho da Cruz Loureiro e Anabela Maria Roncon Ribeiro Santos Pais Nunes, Técnicas Superiores/ Área de Direito.

9 - O presente aviso será igualmente publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica do Município - www.cm-viseu.pt.

10 - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Em 03 de julho de 2018

O Vice-Presidente;

Joaquim António Ferreira Seixas